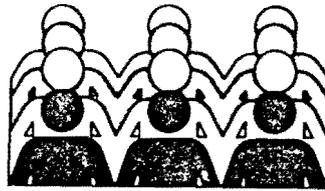


PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
AMÉRICO BRASILIENSE
GABINETE DO PREFEITO



ADMINISTRAÇÃO
OCTAVIO DOTOLI
o povo participando

LEI Nº 518

De 19 de Outubro de 1.984

Concede antecipação de reajuste de vencimentos aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 17 de outubro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido, no mês de outubro do corrente ano, aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal, uma antecipação de reajuste na base de 40% (quarenta por cento), calculado sobre os valores das escalas de vencimentos estabelecidas pela Lei Número 506, de 18 de Abril de 1.984.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo será a título de antecipação, absorvido quando do reajuste definitivo do pessoal do Município.

Artigo 2º - Aplicam-se ao pessoal do quadro inativo/da Secretaria da Câmara Municipal, as disposições contidas no Artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Outubro de 1.984.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 19 dias do mês Outubro de 1.984 (hum mil novecentos e oitenta e quatro).

Octavio Dotoli
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

José Alfredo Abi-Jaudi
Assessor de Gabinete

Registrada às fls. 154 do livro competente nº 04 (quatro).